



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;

Rui S.



santa maria da feira câmara municipal

- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE, com sede na Rua Floriano Borges, n.º 323, freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 503 134 570, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Rui Pedro Pinho Correia da Silva, e pelo tesoureiro, Pedro António Soares da Costa com plenos poderes para o ato, doravante designado por GDM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao GDM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao GDM, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo GDM, com um custo elegível de 5.024,00€ (cinco mil e vinte e quatro euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 5.024,00€ (cinco mil e vinte e quatro euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o GDM compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o GDM;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;



- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) O GDM deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do GDM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;



- 3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o GDM não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do GDM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao GDM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Pin's SA



santa maria da feira câmara municipal

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo GDM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2080 /2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ___ de _____ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor à cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Grupo Desportivo Milheiroense

GRUPPO DESPORTIVO MILHEIROENSE
Rui Pedro Pinho Correia da Silva
Presidente da Direção
N.º 583 134 570
Milheiroense de Poiares

GRUPPO DESPORTIVO MILHEIROENSE
Pedro António Soares da Costa
Tesoureiro
N.º 583 134 570
Milheiroense de Poiares



1963

Rui Silva
Industria

S



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Grupo Desportivo Milheiroense)

Paul Silva
Presidente



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

O Grupo Desportivo Milheiroense é uma agremiação desportiva, sem fins lucrativos, fundada em 23 de outubro de 1975. O Presente programa de desenvolvimento desportivo temo como propósitos a vertente desportiva que passa pela promoção da prática desportiva nos escalões de formação como estilo de vida saudável, formação e divulgação da modalidade desportiva, bem como pela sensibilização para o fair-play na competição.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SENIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
FUTEBOL	JUNIORES	14	2.ª DIVISÃO DISTRITAL DE AVEIRO
FUTEBOL	JUVENIS	20	2.ª DIVISÃO DISTRITAL DE AVEIRO
FUTEBOL	INICIADOS	29	2.ª DIVISÃO DISTRITAL DE AVEIRO
FUTEBOL	INFANTIS A	14	2.ª DIVISÃO DISTRITAL DE AVEIRO
FUTEBOL	INFANTIS B	15	2.ª DIVISÃO DISTRITAL DE AVEIRO
FUTEBOL	BENJAMINS A	23	2.ª DIVISÃO DISTRITAL DE AVEIRO
FUTEBOL	BENJAMINS B	14	2.ª DIVISÃO DISTRITAL DE AVEIRO
FUTEBOL	TRAQUINAS B	7	2.ª DIVISÃO DISTRITAL DE AVEIRO
TOTAL		136	

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

A modalidade de futebol tem gerado a mobilização de diversos atletas e o presente programa necessita da colaboração do Município de forma a ser sustentável., bem como promover o aumento dos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.



Pini Silva
edp@edp.pt

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Espera-se que o presente programa contribua para:

- a manutenção e aumento do numero de atletas;
- Assegurar/reforçar a participação dos nossos atletas em competições desportivas;
- Obter, títulos individuais/Coletivos, pelos nossos atletas nas provas desportivas em que iremos participar.

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

	DESPESAS EFETUADAS	
DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	600,00€
	CARTÕES	1088,00€
	TRANSFERÊNCIAS	412,50€
	FILIAÇÃO DO CLUBE	830,00€
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	0,00€
	SEGUROS	2.093,50€
TOTAL		5.024,00€

	RECEITA	
RECEITAS:		€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA		5.024,00€
TOTAL		5.024,00€

CALENDARIZAÇÃO	ÉPOCA DESPORTIVA	2014/2015
----------------	------------------	-----------

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Apesar das dificuldade, com o apoio do associados, patrocinadores, população em geral, Câmara Municipal e Junta de Freguesia, o Grupo Desportivo Milheiroense demonstra e demonstrou ao longo dos anos ter autonomia financeira

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Ao logo das épocas anteriores o grupo desportivo milheiroense tem vindo a receber apoios da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal.



Pedro Pereira



RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não se aplica

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano 2014/2015

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

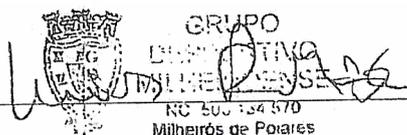
DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETE BOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS. FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
ASSINATURA (E CONFIRMAÇÃO)


GRUPO DESPORTIVO MILHEIRÓS DE POIARES
N.º 500 154 870
Milheirós de Poiares

DATA | 19 | JUNHO | 2015 |



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública - Filiação na FPF
Medalha de Mérito Desportivo - Contr. N.º 501.090.533

Am. Silva
Industria

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Grupo Desportivo Milheiroense, com o código 0682, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição	0250.00 €
Inscrição de Categorias	
- Seniores Masculinos	0250.00 €
- Juniores Masculinos	0080.00 €
- Juvenis	0080.00 €
- Iniciados	0080.00 €
- Infantis	0120.00 €
- Benjamins	0120.00 €
- Traquinas	0100.00 €

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:	
Cartões	0000.00 €
Inscrições	0000.00 €
Seguros	0000.00 €
Transferências	0000.00 €
Escalões Jovens	
Cartões	1088.00 €
Inscrições	0600.00 €
Seguros	2093.50 €
Transferências	0412.50 €

Total 05 274.00 €

Aveiro, 18 de junho de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
O Chefe Serviços Contabilidade

Alvaro Rui

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
(Álvaro Rui ~~CAVEIRO~~)
APARTADO 722 - ESGUEIRA
3801-859 AVEIRO

TELEFONES

Genral	234 305 200	Sec. Inscções	234 305 202/204	Contabilidade	234 305 201	FAX	234 305 200
Secretaria	234 305 205	Contabilidade	234 305 202	G. Técnico	234 305 207	FAX	234 313 732



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
Fundada em 22.09.1924

Rui Silva
[Handwritten signature]

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUENTE N.º 501090533

Doc: 105

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE LIQUIDOU O VALOR DE 5.274,00€ REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 18 DE JUNHO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
AVEIRO
O SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signature]

(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)

Qui. Silva
pedro@aveiro

Recibo	25645	17-06-2015
--------	-------	------------



Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3800-859 AVEIRO
Contribuinte N° 501090533

Original

GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE
RUA FLORIANO BORGES, 323
MILHEIROS DE POIARES
3700-735 MILHEIRÓS DE POIARES

V/ N° 682
VI Contrib. 503134570

Doc.	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido
REC	25645	17-06-2015	5.281,66	5.281,66

Total

Documento processado por computador

Obs

Assinatura

TOTAL

5.281,66

Cinco mil duzentos e oitenta e um Euros e sessenta e seis Cêntimos

Tels. Geral:234305200/Secr.:234305205/Insc.Jor.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GTéc.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax 234313732

Am Silva
ledin futuro

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Manuel Augusto Gomes dos Santos, Chefe de Finanças de FEIRA-1 CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Grupo Desportivo Milheiroense G D M, NIF/NIPC 503134570, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Santa Maria Da Feira, NIPC 501157280, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 26 de Fevereiro de 2010, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 16 de Março de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Santa Maria Da Feira (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

16.03.2015

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto Gomes dos Santos)

12/05/2015

Segurança Social Direta

Paulo Silva
fedro@turcu

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	20003548758

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE	20008781944	503134570

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 12-05-2015 14:23:44

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

12.11.2015

2º VICE PRESIDENTE. HONORABILÍSSIMO RIBEIRO DA SILVA -

Junqueira

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE. SÓFIA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA -

Esty

SECRETÁRIA. SÍLVEIRA DE OLIVEIRA - Susana Paiva de Oliveira
MEMBROS. FÁBIO MACHES DE OLIVEIRA -

DIREÇÃO

PRESIDENTE. LUIZ SILVA BRANDÃO - Luiz da Silva Brandão

VICE PRESIDENTE. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GONÇALVES - Carlos Alberto Oliveira

VICE PRESIDENTE. JUSTINO ALVES DOS SANTOS - Justino Alves dos Santos

VICE PRESIDENTE. HELENA ALBERTO COELHO DAS REIS - Helena Alberto Coelho

SECRETÁRIO. V. DR. MANUEL DA SILVA FERREIRA - V. Dr. Manuel da Silva Ferreira

SECRETÁRIA. MARIA AMALIA COELHO DE OLIVEIRA - Maria Amália Coelho de Oliveira

MEMBROS. AMÉLIO JOSÉ FERREIRA SOARES - Amélio José Ferreira Soares

MEMBROS. AURELIO ANTONIO JIMSA VIEIRA - Aurelio Antonio Jimsa Vieira

MEMBROS. V. DR. MANUEL FERREIRA PEREIRA - V. Dr. Manuel Ferreira Pereira

MEMBROS. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SAUDADE - José Carlos Ferreira de Saude

MEMBROS. MARCIO FERREIRA DE SAUDADE - Marcio Ferreira de Saude

MEMBROS. PAULO ANTONIO JIMSA VIEIRA - Paulo Antonio Jimsa Vieira

MEMBROS. PEDRO ANTONIO SOARES DA COSTA - Pedro Antonio Soares da Costa

APÓS A TOMADA DE POSSE PASSOU-SE AO PUNTO EM QUE COM
VOTOU UNANIMEMENTE QUE SE USASSE A PALAVRA DE
EMPRESA. A ASSEMBLEIA GERAL.

POSTERIORES VESTIMENTAS SE LAURON A PRESENTES ATÁ QUE JA SE
ASSIMILA PELA PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SPDF
DEPARTAMENTO M. L. FERREIRA.

Pedro Duarte
Pm Silva

UMA NOVA DIRECÇÃO.

COMO MAIS NINGUEM QUIS USAR DA PALAVRA, O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS QUANDO ERAM VINTE E DUAS HORAS E QUINZE MINUTOS. POR SER VERSADE SE LAVROU A PRESENTE ATA QUE VAI SER ASSINADA PELO SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL.

ATA Nº 131

AOS VINTE E DOIS DO MES DE JUNHO 2015, PELAS 21.30 HORAS REUNIRAM NO SALAO NOBRE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MILHEIROS DE POAÑES OS SOCIOS DO GRUPE DESPORTIVO MILHEIROENSE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS.

- PONTO 1: LEITURA DISCUÇÃO E VOTAÇÃO DA ULTIMA ASSEMBLEIA GERAL.
- PONTO 2: ELEICAO E TOMADA DE POSSE PARA OS ORGaos SOCIAIS DO CLUBE PARA A EPOCA 2015/2016
- PONTO 3: OUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE GERAL DO CLUBE.

ABERTA A SESSAO, FOI LIDA A ATA DA ULTIMA ASSEMBLEIA GERAL, SENDO DE SEGUIDA POSTA A DISCUÇÃO, COMO NINGUEM SE PORNUNCIOM A MESMA FOI POSTA A VOTAÇÃO SENDO APROVADA POR MAIORIA COM UMA ABSTENÇÃO.

DE SEGUIDA PASSOM-SE AO SEGUNDO PONTO COM A ELEICAO DA NOVA DIRECÇÃO SENDO NOTADA POR UNANIMIDADE E DE SEGUIDA FOI FEITA A TOMADA DE POSSE DOS NOVOS ELEMENTOS QUE FKA ASSIM CONSTITUIDA:

Assembleia Geral
 Presidente: Fernando Manuel Bastos Pinho - *[Signature]*
 1º Secretario: José Manuel Trindade do Silva - *[Signature]*
 2º Secretario: Wilmo Miguel Ribeiro das delgado - *[Signature]*

Conselho Fiscal
 Presidente: Rufino Leite dos Santos - *[Signature]*
 Vice-Presidente: Edgar Ernesto Lima - *[Signature]*
 Vice-Presidente: José Luis Trindade Costa - *[Signature]*

Direcção
 Presidente: Rui Pedro Pinho Louro do Silva - *[Signature]*
 Vice-Presidente: José Regadas Louqueiro - *[Signature]*
 Vice-Presidente: António Jorge Gomes Costa Lima - *[Signature]*
 Tesoureiro: João António Soares da Costa - *[Signature]*
 Secretario Geral: Tomé Rebelo Costa - *[Signature]*
 Vogal: Gil Manuel Ferreira Pinto - *[Signature]*
 Vogal: António Alves Ilhéu - *[Signature]*
 Vogal: Mário Moia de Oliveira - *[Signature]*

S.  R.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Pessoa Colectiva n.º 600005554

Rua Oliveira Júnior, 116, 1.º

Telefones 058/832979 e 824316

Fax 058/832580

3700-203 SÃO JOÃO DA MADEIRA

Pinela
Introdução

ultimas
Revisões

NOTÁRIA:

Maria Adelaide Esteves Gonçalves Gaspar

FOTOCÓPIA

CERTIFICO que a presente fotocópia, composta por sete folhas, está conforme o original e foi extraída da escritura lavrada de folhas oito e vinte e dois a folhas oito e vinte e dois verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas trazendo o vinte e sete. ☺

Cartório Notarial de São João da Madeira, três de Dezembro de mil novecentos e noventa e noventa.

A Notária / 1.º Ajudante,

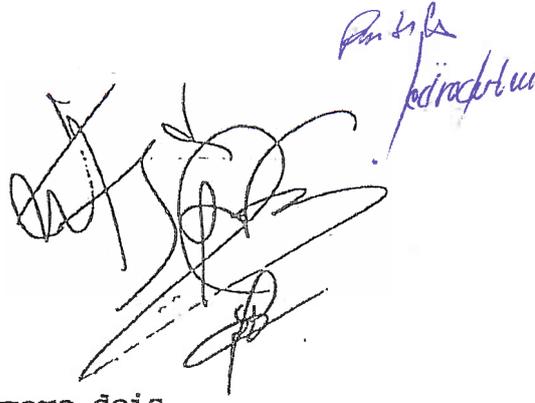
[Handwritten signature]

CONTA:
Art.º 8.º, n.º 1 . . . <u>1.000</u> \$00
São <u>mil</u>
escudos
conta Registrada sob o n.º <u>15.752</u>

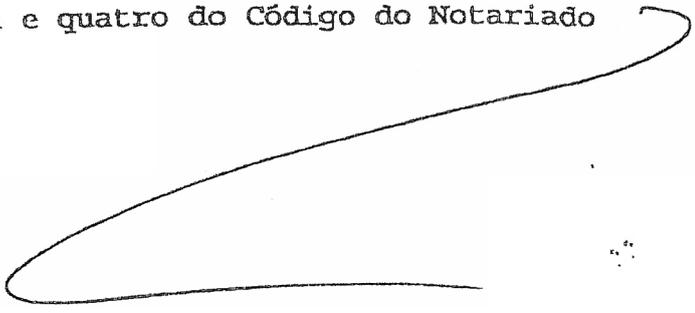
[Handwritten mark]

DOC. N.º
Livro 327.10
Fis. 122
Data / /
A Notária
(Maria Adaláida Esteves Gençalves)

*Am. de la
Pedro de la ui*



DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado



-----1°-----

O Grupo Desportivo Milheiroense, fundado em vinte e três de Outubro de mil novecentos e setenta e cinco, tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados. Tem a sua sede na freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira.-----

-----2°-----

No que estes estatutos são omissos, rege a lei e o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são la competência da Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito.-----

-----3°-----

Poderão ser sócios deste clube quaisquer indivíduos cuja proposta seja aceite pela Direcção nos termos do regulamento geral interno, cabendo em caso de rejeição da proposta, recurso para a Assembleia Geral.-----

-----4°-----

Introdução *Am. 8/12*

[Handwritten mark]

São órgãos do Grupo Desportivo Milheiroense, a Assembleia Geral, a Direcção, e o Conselho Fiscal, democraticamente eleitos pelos sócios em Assembleia Geral convocada para o efeito.-----

1 - Só poderão ser eleitos para estes órgãos, os sócios efectivos (maiores de dezoito anos), no pleno gozo de todos os seus direitos.-----

2 - É permitida a reeleição de qualquer associado nas condições do parágrafo anterior, não podendo, porém exarar simultaneamente mais de um cargo dos corpos gerentes.-----

3 - Todos os elementos constituintes dos corpos gerentes do Clube (mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal) só cessarão as suas funções após terem tomado posse os seus sucessores legalmente eleitos, terminando as suas responsabilidades quando a Assembleia Geral tiver aprovado os actos e contas da respectiva gerência.-----

-----5°-----

A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta e cento e setenta e nove do Código Civil.-----

Parágrafo único: - A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, sendo um deles presidente e dois secretários, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos da Assembleia Geral.-----

Para se ler
o documento

2/1
(11)
[Handwritten signature]

-----6°-----

A Assembleia Geral será ainda convocada a requerimento fundamentado de cinquenta dos seus sócios que tenham direito a participar nos trabalhos da Assembleia Geral. Para funcionamento da Assembleia Geral, será necessária a comparência, no mínimo de dois terços dos sócios requerentes, não podendo ser convocada novamente baseada nos mesmos motivos.-----

1 - A convocatória para as Assembleias Gerais será feita por aviso postal expedido para cada um dos associados podendo também ser divulgada nos meios de comunicação social falada e escrita, bem como avisos fixados nos locais de frequência publica. Esta convocatória será feita com antecedência mínima de oito dias, designando dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.-----

2 - São sócios votantes do clube todos os sócios efectivos maiores de dezoito anos no pleno gozo de todos os seus direitos.-----

-----7°-----

A Direcção é composta por tantos associados quantos os necessários á estrutura orgânica do clube no mínimo de sete e máximo de vinte e três associados, sendo obrigatoriamente um Presidente, dois Vice Presidentes, um Tesoureiro, um Secretário Geral e Vogais, competindo-lhes

*Para ler
rehabilitar*

4

a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar do clube.-----

1 - A direcção deverá ser composta por tantos Vice Presidentes, quantos os departamentos ou secções existentes no clube, a escolher dos elementos da direcção.

-----8°-----

O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhes fiscalizar os actos de carácter administrativo e financeiro da Direcção e verificar as contas e relatórios. Reunirá uma vez em cada trimestre.--

-----9°-----

As receitas económicas deste clube provirão do pagamento das quotas dos associados, quaisquer donativos, receitas de qualquer actividade por ela promovida dentro dos seus fins sociais e de subsídios que eventualmente lhe venham a ser concedidos.-----

-----10°-----

A dissolução do clube, só poderá ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada para este fim, com a presença de pelo menos, de três quartos de todos os sócios e que na totalidade a votem favoravelmente.-----

Em caso de dissolução a Assembleia Geral estabelecerá as regras pelas quais se regerá a liquidação, salvaguardando dela os troféus e medalhas, cujo destino fixará.-----

-----11°-----

Prisila
Adriana

3/
CFF 2

Os presentes estatutos, que passam a constituir a lei fundamental do clube, logo depois de homologados superiormente, revogam quaisquer outros.-----

~~Francisco~~

A Notaria

Carvalho

Pai Silva

Estados Unidos

CARTÓRIO
DE
SÃO JOÃO DA MADEIRA
Livro 327
Fls. 122
<i>[Signature]</i>

REMODELAÇÃO DE ESTATUTOS

No dia dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, no CARTÓRIO NOTARIAL DO CONCELHO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA, perante mim, MARIA ADELAIDE ESTEVES GONÇALVES, Notária deste Cartório, compareceram como outorgantes:-----

a)-Arménio Avelino Vasconcelos de Pinho, casado, natural da freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra e residente no lugar da Igreja, freguesia de Milheirós de Poiães, concelho de Santa Maria da Feira; e -----

b)-Armando Lima de Oliveira, casado, natural da dita freguesia de Milheirós de Poiães onde reside no lugar da Igreja, portador do bilhete de identidade número 4900565 emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 10-08-1994, os quais outorgam em representação da Associação:-----

GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE, abreviadamente G.D.M., com sede no lugar da Igreja, freguesia de Milheirós de Poiães, concelho de Santa Maria da Feira, constituída por escritura outorgada em vinte e três de Outubro de mil novecentos e setenta e cinco e lavrada a partir de folhas cem do livro de notas C-dezassete do Primeiro Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 503 134 570.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu bilhete de identidade.-----

E DECLARARAM:-----

Que, nos termos da deliberação tomada em Assembleia Geral

7.

↓ *Pin. F. B.*

Arb. de 1999

realizada em vinte e um de Junho deste ano, remodelam os estatutos da associação sua representada passando a mesma a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar organizado nos termos do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que declararam haver lido e por isso dispensada a sua leitura.-----

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM:-----

ARQUIVO:-----

a)-Fotocópia autenticada da acta da dita Assembleia Geral.-----

b)-Documento complementar referido.-----

EXIBIRAM:-----

Fotocópia da citada escritura emitida pelo dito Cartório Notarial em 23-11-1999.-----

Esta escritura foi lida em voz alta aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos.-----

[Handwritten signature]

A Notaria

[Handwritten signature]

Conta registada pelo n.º *[Handwritten number]*

*Am. S. R. S.
Redacção*

Figueiredo, no dia 16 de Novembro de 1999, iniciada a fl. 90, do livro de notas n.º 80-B, Abílio Afonso Lourenço, divorciado, residente na Praça de Afonso Pinto de Magalhães, 303, 4.º, direito, frente, na cidade do Porto; Celestina Luísa Ferreira da Silva, divorciada, residente na Rua da Barroca, 138, 1.º, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos; e Maria Amélia Gonçalves Mota, solteira, maior, residente na Travessa da Regedoura, 80, em Matosinhos, rectificaram a escritura da Associação, denominada Associação Regional do Porto de Professores das Áreas Técnicas e Tecnológicas (ARPAT), com sede provisória na Rua de Diamantina, 303, 4.º, direito, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, quanto aos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 17.º, 20.º e 24.º, constantes dos estatutos.

Está conforme.

16 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Carmencita Figueiredo*.
10-2-114 983

GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE

Certifico que, por escritura pública, outorgada no Cartório Notarial de São João da Madeira, a cargo da notária Maria Adelaide Esteves Gonçalves, em 2 de Dezembro de 1999, lavrada a partir de 122, do livro de notas n.º 327-D, foram remodelados os estatutos da associação, com a denominação de Grupo Desportivo Milheiroense, com sede no lugar da Igreja, freguesia de Milheirós de Póiares, concelho de Santa Maria da Feira, tendo por objecto a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, e sendo os seus órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

7 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-114 990

COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE ALDEIA DA SERRA

Sede: lugar de Aldeia da Serra,
da freguesia e concelho de Seia

Certifico que, por escritura exarada no dia 14 de Julho de 1999, lavrada a fl. 48 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-D, do Cartório Notarial de Seia, a cargo do notário, licenciado Luciano Amaral Dias, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe.

A associação tem por objecto a promoção cultural, recreativa e de bem estar dos seus associados e da população de Aldeia da Serra, Seia, em geral, sem quaisquer fins lucrativos.

Os sócios ficam obrigados ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, cujos quantitativos serão fixados em assembleia geral e obrigam-se ainda a cumprir o regulamento e estatutos da associação, bem como as determinações da direcção.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por três membros: um presidente, primeiro-secretário e segundo-secretário, competindo-lhes convocar, dirigir e organizar as assembleias gerais e redigir as respectivas actas.

A direcção é composta por cinco membros: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal e compete-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar; deverá reunir ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quando para tal for convocada pelo seu presidente, deliberando sempre com a presença da maioria dos seus titulares.

O conselho fiscal é composto por três membros: um presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição das receitas; deverá reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

No que os estatutos sejam omissos regem as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, os artigos 170.º a 184.º do Código Civil, o regulamento interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral, bem como as deliberações desta.

Está conforme o original.

14 de Julho de 1999. — O Notário, *Luciano Amaral Dias*.
10-2-114 992

IGREJA BAPTISTA DE QUEIJAS

Certifico que, por escritura lavrada hoje, exarada de fl. 18 a fl. 22, do livro de notas para escrituras diversas n.º 129-H, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Cascais, a cargo do notário Luís Alvim Pinheiro Belchior, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, a qual durará por tempo indeterminado, a contar de hoje e tem a sua sede na Rua do Varatojo, 34, freguesia de Queijas, concelho de Oeiras, e tem como objecto promover actividades religiosas sociais e culturais com o fim de ajudar pessoas no conhecimento de Deus.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser associados todos os indivíduos admitidos pelos órgãos da associação.

Nada consta quanto à exoneração e exclusão de associados.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 1999. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-114 993

GRUPO DESPORTIVO DAS TERRAS DE MONTENEGRO

Certifico que, por escritura de 9 de Novembro de 1999, lavrada a fls. 70 e seguintes, do livro n.º 65-D, do Cartório Notarial de Valpaços, foi constituída uma associação, por tempo indeterminado, com a denominação de Grupo Desportivo Terras de Montenegro, com sede no lugar e freguesia de Carrizado de Montenegro, concelho de Valpaços.

O seu objecto consiste na promoção desportiva, recreativa e cultural dos seus associados. Promoção de diversas modalidades desportivas, nomeadamente, atletismo, futebol de 5, futebol de 11 e outras que venham a ser deliberadas pela direcção.

Proporcionar a ocupação dos tempos livres aos mais jovens, através da criação de espaços de lazer com vista a uma melhor integração da sociedade.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Haverá quatro categorias de sócios: fundadores, efectivos, beneméritos e honorários.

Perdem a qualidade de associado, os que:

- 1) Atendem contra o seu bom nome e interesse da associação;
- 2) Adoptem comportamento social indigno, merecedores dessa sanção;
- 3) Deixem de cumprir com o pagamento das suas quotas, durante três meses e se avisados para o efeito, não procederem à respectiva regularização num prazo de 15 dias após a remessa do aviso postal.

Está conforme o original.

11 de Novembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Mavilde Santos Escudeiro Dioniso*.
10-2-114 995

AAP — ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PAREDÃO

Certifico que, por escritura lavrada hoje, exarada de fl. 145 a fl. 149 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 129-H, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Cascais, a cargo do notário Luís Alvim Pinheiro Belchior, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje e tem a sua sede na Avenida das Comunidades Europeias, torre 1, rés-do-chão, loja, Bairro J. Pimenta, freguesia e concelho de Cascais.

A Associação tem como fim valorizar e proteger o paredão que margina o mar e faz a ligação entre a praia da Azarujinha e Cascais, podendo no entanto, abranger toda a área até à praia de Carcavelos; a defesa dos legítimos direitos dos associados e do público utente, em geral, do «paredão», podendo para o efeito desenvolver todas as actividades adequadas a tal fim, nomeadamente:

- a) Fomentar o associativismo dos utentes do paredão, para defesa dos interesses e direitos que lhe são próprios;
- b) Informar os associados e as entidades oficiais, acerca das suas actividades, para o que promoverá a informação através dos meios que tiver ao seu alcance, nomeadamente, através da comunicação social;
- c) Promover reuniões para debate de problemas relacionados com o seu objecto e a valorização de toda a orla marítima da Costa do Estoril;

Handwritten signature
1.º Cartório
Livro C.17
Folha 100
filas!
Am. E. B.
Leandro

Constituição de associação desportiva e cultural.
No dia vinte e três de Outubro de mil novecentos setenta e cinco, na Secretaria Notarial da Feira, perante mim, Alfredo Bosch da Graça, notário do primeiro cartório, compareceram como outorgantes: -- Primeiro: Augusto de Oliveira Casimiro, casado em comunhão geral de bens com Maria Odete Resende Bastos, nascido na freguesia de Milheirós de Poiares deste concelho, e residente aí, no lugar da Igreja. ----- Segundo: César da Costa Lima, casado em comunhão geral de bens com Maria Eugénia Baptista, nascido na freguesia de Milheirós de Poiares, e aí residente no lugar da Igreja. ----- Terceiro: Adriano Sarafim Resende Martins, solteiro, maior, nascido em Milheirós de Poiares, e aí residente no lugar de Milheirós. -- Quarto: Adolfo de Oliveira, casado em comunhão geral de bens com Maria da Anunciação dos Santos, nascido em Milheirós de Poiares, e aí residente no lugar da Igreja. ----- Quinto: Serafim Ferreira, casado em comunhão geral de bens com Maria Pereira da Mota, nascido em Milheirós de Poiares, e aí residente no lugar do Pereiro. ----- Sexto: Serafim Tavares da Silva, casado com Maria Vera Vaz da Silva, mas dela separado judicialmente de pessoa e bens, nascido em Milheirós de Poiares, e aí residente no lugar de Milheirós. -- Sétimo: António Maia Talhas, casado em comunhão geral de bens com Maria Regina Alveida Santos, nascido em São João da Pascueira, e residente no lugar da Palhaça, de

Med. 530 - A. Grafico de Tomar

Am. Silva
Leandro de Sousa

Milheirós de Poiares. --- Oitavo: José Almeida Santos, casado em comunhão geral de bens com Joaquina da Conceição de Jesus, nascido e residente no lugar do Pereiro, de Milheirós de Poiares. --- Nono: António Almeida da Costa Lima, casado em comunhão geral de bens com Rosa Maria da Rocha Pinto Lima, nascido em Milheirós de Poiares, e aí residente no lugar da Palhaça. --- Décimo: Abílio José de Almeida, casado em comunhão geral de bens com Henriqueta Gomes dos Santos, nascido em Milheirós de Poiares, e aí residente no lugar de Gaiate. --- Décimo primeiro: Agostinho dos Santos Ferreira Couto, casado em comunhão geral de bens com Maria da Conceição Resende Martins Couto, nascido e residente no lugar da Mãmua, da freguesia de Milheirós de Poiares. --- Décimo segundo: Licínio Gomes de Oliveira, casado em comunhão geral de bens com Maria Rosa Alves, nascido na freguesia de Milheirós de Poiares, e aí residente no lugar de Gaiate. --- Décimo terceiro: Isaacas Francisco Correia, casado em comunhão geral de bens com Maria Ferreira de Pinho, nascido na freguesia de Romariz, deste concelho, e residente no lugar do Pereiro, de Milheirós de Poiares. --- Décimo quarto: Jorge Alves de Melo, casado em comunhão geral de bens com Cordália Martins da Silva, nascido em Milheirós de Poiares, e aí residente no lugar de Dentazes. --- Décimo quinto: Joaquim Almeida da Costa Lima, casado em comunhão geral de bens com Maria Isabel de Pinho da Costa Lima, nascido em Milheirós de Poiares, e aí re-

Pinheiro
edre
2

1.º Cartório
Livro C 17
Folha 101

sidente no lugar da Saixal.-----
Verifiquei a identidade de todos por conhecimento pessoal.
E disseram que, pela presente escritura, constituem uma as-
sociação desportiva e cultural na freguesia de Milheirós
de Poiares, deste concelho, nos termos e condições seguintes:
Primeiro: A associação tem a designação de "Grupo Desportivo
Milheiroense", abreviadamente "G.D.M.", e a sua sede no lu-
gar da Igreja, freguesia de Milheirós de Poiares, Feira.==
Segundo: Durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.
Terceiro: Tem por fim a promoção desportiva, cultural e re-
creativa dos seus sócios, através da educação física, inte-
lectual e desportiva, abertas a pessoas de ambos os sexos,
visando a sua formação humana integral.
Quarto: Haverá as seguintes modalidades de associados: exe-
cutantes, auxiliares, beneméritos e honorários.
Quinto: São sócios executantes todos aqueles que participem
nas actividades das diversas secções; são sócios auxiliares
todos aqueles que contribuam com as suas quotas, mas que
não estejam directamente ligados a qualquer actividade da
associação; são sócios beneméritos todas as pessoas ou enti-
dades que, pelas suas ofertas ou serviços prestados à asso-
ciação, mereçam tal distinção; são sócios honorários os in-
divíduos de reconhecido mérito artístico, científico ou hu-
manitário, que tenham prestado serviço à associação e mere-
çam essa distinção.-----

Pinheiro
Antonio

Sexto: São órgãos da associação; a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, podendo ser criadas secções para coadjuvar a Direcção.

Sétimo: Internamente a Assembleia Geral é soberana e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sujeita permanentemente à inspecção do Conselho Fiscal.

Oitavo: A associação é representada por toda a Direcção, cujo presidente tem função coordenadora e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as actividades.

Nono: A composição e funcionamento dos órgãos da associação serão estabelecidos em regulamento a aprovar pela assembleia geral dos sócios.

Décimo: Constituem património da associação a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços prestados, e, mediante deliberação da assembleia geral, quaisquer bens adquiridos por título gratuito ou oneroso.

Décimo primeiro: No caso de dissolução pelos motivos constantes da Lei, reverterá o seu património a favor da Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares.

Assim o disseram e aceitaram. Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. *Vai com emenda ou rasura ou sobrescrita:*

"Casimiro", "Rêssele", "César", "de Azvedo", "Milheirós", "Poiares", "separado", "Antonio", "residente no",

Adrethun ^{Am 84}
[Signature]

1.º Cartório
Livro C17
Folha 102

3

"Correia", "Ferreira", "Comunhão", "Melhoi-
ros", "Desportivo", "Terceiro", "Benemeritas",
"actividades" e "associaçãõs".

Augusto de Oliveira Casimiro
César da Costa Lima

Abraão de Jesus Figueiredo

Adalberto de Oliveira
Domingos Ferreira

Cerafim Soares da Silva

Antônio Carlos Talles

Yuri Almeida Santos

Antônio Carlos da Costa Lima

Aluísio José de Almeida

Agostinho dos Santos Ferreira Costa

Luís F. Soares

Tránsito Américo Correia

Jonas Alves de Melo

João Maria Almeida Costa Lima

C. Zúñiga

Alfredo Rosal da Silva
Costa registada sob o nº 295.

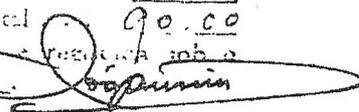
P. S. K.
André

CERTIFICO que esta conforma com a escritura anexada
de folhas cem a cento e duas. _____ de
livro número 8. dezassete, de "esentuas diversas" deste cartório. Foi no
Primeiro cartório da Secretaria Notarial, aos vinte e quatro
de Outubro de mil novecentos setenta e cinco _____

O Ajudante de Secretaria Notarial



CONTA

30:00
45:00
14:50
50
90:00
n. 418. 

Pari Sudo
Compromisso

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

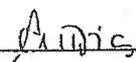
Orçamento para o ano de 2015		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
C. O. Cap. 10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA					
C. F. 2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens					
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
1	Orçamento Inicial	120.000,00				
2	Reforços / Anulações					
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	120.000,00				
4	Despesas Pagas					
5	Encargos Assumidos (a)	66.626,50				
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	53.373,50				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	5.024,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	48.349,50				

2015/06/23 (c)

Compromisso n.º 2015/2000
COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À
ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira

(d)



Dra. Andrea Dias

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - None